

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Municipal de Almada
Dr. João Luís Serrenho
Frazão Couvaneiro

geral.assembleia@cma.m-almada.pt

V/Ref.^a

N/Ofício n.º 136/GP

Data: 10 de agosto de 2026

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento sobre “Refeitório da Escola Básica n.º 2 da Costa da Caparica) apresentado Senhor Deputado Municipal Mário Tavares Paracana - Requerimento N.º 04/XIV-1.º/CHEGA.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada,

Em resposta ao e-mail com a referência acima mencionada, relativamente ao pedido do Senhor Deputado Municipal Mário Tavares Paracana, sobre “Refeitório da Escola Básica n.º 2 da Costa da Caparica”, e após consulta aos serviços municipais competentes nesta matéria, envia-se a informação remetida pelos mesmos:

- Em novembro de 2023, na sequência da deteção de uma patologia no teto falso do refeitório da Escola Básica n.º 2 da Costa da Caparica, a Câmara Municipal de Almada solicitou ao Serviço Municipal de Proteção Civil uma visita urgente ao local para avaliação das condições de segurança, tendo sido determinada a interdição do espaço.
- A interdição obrigou à adoção de uma medida provisória, até à reabertura do refeitório, de forma a assegurar o período de refeições e que consistiu na colocação de um monobloco. Está prevista a substituição do atual monobloco, antes do início do novo ano letivo, de forma a responder de forma mais eficaz às necessidades identificadas e a proporcionar uma melhoria nas condições atualmente disponíveis até à conclusão da obra.

- Apesar de ser uma solução provisória, os procedimentos de segurança alimentar estão a ser acautelados através de, entre outras tarefas, medição e registo da temperatura de todos os componentes da refeição, no momento da confeção, após transporte e aquando da distribuição dos alimentos.
- O controlo da qualidade das refeições e o cumprimento dos procedimentos é, ainda, assegurado pela realização de auditoria e visitas técnicas às cozinhas, nomeadamente, pela realização de auditorias externas por empresa contratada pelo Município, pela realização de visitas técnicas de formação *on job* acompanhadas pela nutricionista do Município e ainda pelo acompanhamento da nutricionista da empresa fornecedora de refeições.
- Diariamente almoçam no refeitório da EB N.º 2 da Costa da Caparica uma média de 280 crianças e alunos. O horário de funcionamento da escola é da responsabilidade da Direção dos Agrupamentos de Escolas, conforme a legislação em vigor. Nesse enquadramento, o horário de funcionamento dos refeitórios escolares é, igualmente, sua competência, conforme o definido no Regulamento Municipal dos Refeitórios Escolares.
- Neste momento estão a ser preparados os elementos técnicos indispensáveis à definição e à instrução do procedimento de contratação, com vista ao subsequente lançamento da empreitada, previsto para o último trimestre do ano.

Sendo o que me cumpre esclarecer, apresento os meus melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

João Guedes

ACF/